TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019841.989.24-7 (ref. TC-009374.989.24-2 e TC-009389.989.24-5)
Recorrente(s): Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.
Assunto: Contrato entre a Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando a prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais – Lote 01.
Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/09/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339) e outros.

TC-021172.989.24-6 (ref. TC-009374.989.24-2 e TC-009389.989.24-5)
Recorrente(s): TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.
Assunto: Contrato entre a Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando a prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais – Lote 01.
Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/09/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 24/11/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0SHF-JQ56-6D9R-6LR2

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERMOS ADITIVOS. READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE QUILOMETRAGEM E HORAS EXTRAS. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE. BASE DE CÁLCULO GLOBAL. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES INFERIORES A 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO. PRESERVAÇÃO DO OBJETO. MOTIVAÇÃO OPERACIONAL. PROVIMENTO.

A aferição das alterações quantitativas em ajuste adjudicado por lote considera o valor inicial atualizado do conjunto contratado, a motivação da readequação e a preservação da identidade do objeto.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinários** e, quanto ao mérito, diante da preservação do objeto, da motivação operacional das alterações e da observância do limite legal à luz do valor global do lote, **deu-lhes provimento**, para reformar o v. acórdão originário e julgar **regulares** o 2º e 3º Termos de Aditamento ao Contrato nº 09/22, havidos entre o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA e a empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0SHF-JQ56-6D9R-6LR2

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2026.

Cristiana de Castro Moraes - Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0SHF-JQ56-6D9R-6LR2